



Comprovante de Publicação

Nº: **25313**

Data/Hora Veiculação: **04/05/2015 17:27**

Ato: **DECRETO Nº 28.380/2015**

Assunto: **CONCESSÃO DE APOSENTADORIA**

Tipo: **Decreto**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Ementa: **Fica concedida Aposentadoria por Invalidez, a partir de 01 de abril de 2015, à Funcionária Efetiva Maria Aparecida Tavares de Oliveira, Matrícula nº. 3479, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com proventos mensais e proporcionais, 7.175 de 10.950 dias, R\$ 1.378,78 de R\$ 2.104,05 correspondentes ao cargo de Servente, Tabela A, Nível 01, Referência 07.**

Identificação:

1385/2015

Data Publicação :

05/05/2015

Completo

DECRETO Nº 28.380/2015 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, embasado no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, bem como no Art. 1º da Emenda Constitucional nº. 70/2012, fundamentado Art. 30 da Lei Municipal nº1.493/04 ainda Processo Administrativo nº 013853/14 de 22/12/2014, DECRETA Art. 1º - Fica concedida Aposentadoria por Invalidez, a partir de 01 de abril de 2015, à Funcionária Efetiva Maria Aparecida Tavares de Oliveira, Matrícula nº. 3479, integrante do Quadro Próprio do Município de Araucária, com proventos mensais e proporcionais, 7.175 de 10.950 dias, R\$ 1.378,78 de R\$ 2.104,05 correspondentes ao cargo de Servente, Tabela A, Nível 01, Referência 07 e conforme previsto às fls. 65 do processo de aposentadoria acima mencionado, totaliza o valor de R\$ 1.378,78 (mil trezentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos), conforme demais dispositivos legais já citados. Art. 2º - O valor constante no artigo 1º será reajustado na mesma data e proporção em que se der o reajuste aos servidores municipais em atividade. Art. 3º - O presente Decreto, ressalvado o disposto nos artigos anteriores, entra em vigor nesta data. Prefeitura do Município de Araucária, 09 de abril de 2015. OLIZANDRO JOSÉ FERREIRA Prefeito do Município de Araucária RODRIGO MAISTROVICZ LICHTENFELS Secretário Municipal de Gestão de Pessoas SMGP/ems